

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Zeca Viana		

Adita-se dispositivo ao do Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017 de autoria do Poder Executivo que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências.

Fica aditado o parágrafo único ao art. 59 do Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – (...):

Parágrafo único. Os estudos de que trata o inciso III deste artigo deverão ser encaminhados aos Órgãos de controle interno e externo e ainda, disponibilizados no Portal Transparência.”

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente alteração do dispositivo supra, o qual integra o Ato das Disposições Constitucionais, visando ajustar as contas públicas para que o Estado de Mato Grosso consiga, em prazo hábil, restabelecer a confiança na sustentabilidade dos gastos e da dívida pública.

É importante destacar que, dado o quadro de crítico desequilíbrio fiscal que se desenvolveu nos últimos anos, essa adequação legislativa denota-se como um instrumento essencial para recolocar a economia em trajetória de crescimento, bem como corrigir o desequilíbrio fiscal das contas públicas, criando condições necessárias para que a economia do nosso Estado volte a crescer.

Contudo, é necessário que o Poder Executivo tenha mais responsabilidade com o erário, eis que

economiza-se em alguns setores e esbanjar em outras Secretarias não resolverá os problemas do Estado, é preciso sim, readequar as contas públicas, entretanto, que se dê atenção à saúde, à educação e à segurança do povo mato-grossense.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Setembro de 2017

Zeca Viana
Deputado Estadual